

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010.

PROJETO DE LEI N.º 57/2010.

OBJETO: Altera anexo da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições; altera dispositivos da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, que ‘estatui normas para disciplinar a concessão de recursos públicos, através de instrumentos que especifica, a entidades benficiaentes, filantrópicas e a pessoas carentes; a título de cooperação, auxílio, contribuição, subvenção social e benefícios eventuais de caráter assistencial...’, da Lei n.º 2.562, de 7 de julho de 2008, que ‘estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009’ e da Lei n.º 2.598, de 25 de junho de 2009, que ‘estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010’ e dá outras providências”.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.

RELATOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 57, de 2010, que altera anexo da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições; altera dispositivos da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, que ‘estatui normas para disciplinar a concessão de recursos públicos, através de instrumentos

que especifica, a entidades benéficas, filantrópicas e a pessoas carentes; a título de cooperação, auxílio, contribuição, subvenção social e benefícios eventuais de caráter assistencial...', da Lei n.º 2.562, de 7 de julho de 2008, que 'estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009' e da Lei n.º 2.598, de 25 de junho de 2009, que 'estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010' e dá outras providências".

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Zé da Estrada, por força do r. Despacho do Vereador Thiago Martins, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de Emenda, dá-se a necessidade de proceder algumas correções do texto original, conforme se segue.

4. O Artigo 1º do projeto sob análise sofreu as seguintes alterações:

a) foi desmembrado em dois artigos para melhor compreensão de seus dois comandos, ou seja, complementar subvenção e destinar subvenção nova;

b) deu-se a inserção da expressão "**Fica complementado em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**", bem como do termo "**destinada**" antes da citação "Cáritas Diocesana de Paracatu" a fim de conferir maior coerência ao comando "**contribuição**" que passa a compor uma oração composta de sujeito e predicado verbal dotado de verbo no particípio resultando em mais clareza ao período. E ainda, a inserção da expressão seguida do montante do novo valor da contrição referida (R\$317.500,00).

b) substituição das iniciais maiúsculas da expressão "**Número de Ordem**" para iniciais minúsculas uma vez que não se justifica o referido uso e, ainda, a inserção da expressão "**em favor de**" antes da citação do Rotary Clube de Unaí a fim de harmonizar o texto proposto; e

c) construção do artigo 2º com o comando “Fica destinada a contribuição no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor do Rotary Clube de Unaí.

5. Os artigos 1º e 2º ficaram assim redigidos:

Art. 1º Fica complementado em R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) o valor da contribuição destinada à Cáritas Diocesana de Paracatu, constante do número de ordem 14 do Anexo III da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei, perfazendo o montante de R\$317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), mantidos todos os outros dispositivos.

Art. 2º Fica destinada a contribuição no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor do Rotary Clube de Unaí, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 19.642.123/0001-54, com a devida inclusão no Anexo III da Lei n.º 2.621, de 2009, sob o número de ordem 15, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei, mantidos todos os outros dispositivos.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expostas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 57, de 2010, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de dezembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 57/2010.

Altera anexo da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições; altera dispositivos da Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, que ‘estatui normas para disciplinar a concessão de recursos públicos, através de instrumentos que especifica, a entidades benficiares, filantrópicas e a pessoas carentes; a título de cooperação, auxílio, contribuição, subvenção social e benefícios eventuais de caráter assistencial...’, da Lei n.º 2.562, de 7 de julho de 2008, que ‘estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009’ e da Lei n.º 2.598, de 25 de junho de 2009, que ‘estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010’ e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementado em R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) o valor da contribuição destinada à Cáritas Diocesana de Paracatu, constante do número de ordem 14 do Anexo III da Lei n.º 2.621, de 21 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei, perfazendo o montante de R\$317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), mantidos todos os outros dispositivos.

Art. 2º Fica destinada a contribuição no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor do Rotary Clube de Unaí, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 19.642.123/0001-54, com a devida inclusão no Anexo III da Lei n.º 2.621, de 2009, sob o número de ordem 15, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei, mantidos todos os outros dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de dezembro de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

SILVANO OTAVIANO LOUSADO
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.621, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES		
<i>Número de Ordem</i>	<i>Entidade</i>	<i>Valor R\$</i>
.....
.....
014	<i>Cáritas Diocesana de Paracatu</i>	<i>317.500,00</i>
015	<i>Rotary Clube de Unaí</i>	<i>7.500,00</i>

” (NR)